



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017**

Pregão Presencial nº. 03/2017  
Processo Licitatório nº 008/2017

INTERESSADO: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Em 05 de abril de 2017, na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sito a Praça João Pessoa, 409, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Boa Esperança do Sul, devidamente representada e assistida, e a empresa **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ **66.046.541/0001-69** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, e do edital de Pregão Presencial nº. Pregão Presencial nº. 03/2017, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

**OBJETO: COMPRA PARCELADA DE MATERIAL LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS, CONTROLE DE GLICEMIAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE**

Preços Registrados:

Item	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Un	Qtd	V. Un	Total
4	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO CX. C/ 12 UND Marca: VIC PHARMA	CX	10	18,00	180,00
5	ÁGUA OXIGENADA, VOL Nº10, FRASCO DE 1 LITRO Marca: VIC PHARMA	FR	300	1,50	450,00
123	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX24 Marca: TECHNEW	CX	80	22,91	1.832,80
124	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX24 Marca: TECHNEW	CX	80	22,91	1.832,80
135	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE GLICOSE, CX C/50 UN Marca: GLUCOLEADER/CAPRICORN	CX	3000	13,19	39.570,00
160	INDICADOR BIOLÓGICO P/ VAPOR Marca: MAQUIRA	AMP	400	3,62	1.448,00
168	LÂMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UN Marca: MAXICOR	CX	20	20,30	406,00
189	LUVA ESTERIL 8,5. 30UN Marca: DESCARPACK	PAR	850	1,12	952,00
212	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Marca: UNIVERSAL/SUPER SAFETY	UN	25	3,24	81,00
332	AGULHA CURTA DESCARTÁVEL CX. C/ 100 UND Marca: DENCOJET/DFL	CX	60	30,31	1.818,60
335	ALGINATO ESPECIAL Marca: JELTRATE PLUS/DENTSPLY	UN	5	26,02	130,10



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

341	ANESTÉSICO SOLUÇÃO XYLESTESIN CX C/ 50 UN Marca: XYLESTESIN/CRISTALIA	CX	20	31,49	629,80
345	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO, CA NUMERO 8 Marca: MAILEFER/DENTSPLY	UN	40	3,74	149,60
346	BROCA CIRURGICA Marca: KAVO	UN	40	7,25	290,00
348	BROCA DIAMANTADA Marca: MICRODONT	UN	200	1,01	202,00
349	BROCA GATES Marca: MANI/WILCOS	UN	20	6,52	130,40
361	CIMENTO PROVISORIO, POTE COM 50 GR Marca: CAVITEC/CAITHEC	PT	50	8,70	435,00
366	DENTE ACRILICO Marca: DENT TOP/DENTBRAS	UN	15	2,39	35,85
370	ESCOVA DE ROBSON Marca: MICRODONT	UN	200	1,16	232,00
371	ESCOVA DENTAL Marca: DENTALK/C KOVACS	UN	7000	0,31	2.170,00
377	FIO DENTAL Marca: DENTAL K	UN	20	0,85	17,00
387	IONOMERO DE VIDRO PO, EMBALAGEM C/15 GR Marca: MAQUIRA	PCT	20	14,63	292,60
389	LIXA DE AÇO, EMBALAGEM COM 12 TIRAS Marca: BIODINAMICA	PC	10	4,42	44,20
390	LIXA DE PAPEL, EMBALAGEM COM 12 TIRAS Marca: BIODINAMICA	PC	1	7,26	7,26
391	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT	UN	40	1,16	46,40
393	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO C/200 ML Marca: MAQUIRA	FR	40	14,48	579,20
398	PEDRA POMES PCT C/100 GRS Marca: KIDENT/QUIMIDROL	PC	10	3,26	32,60
400	PINÇA CLÍNICA Marca: LM	UN	30	3,99	119,70
401	RESINA FOTOPOLIM. Z100 A3 Marca: MASTER FILL/BIODINAMICA	UN	40	9,91	396,40
402	RESINA FOTOPOLIM. Z100 A2 Marca: MASTER FILL/BIODINAMICA	UN	40	9,91	396,40
405	ROLETE DE ALGODÃO Marca: SOFTPLUS/ORLANDO ME	PT	200	1,30	260,00
408	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 100 CM X 100 MTS Marca: CIPACK/CIPAMED	RL	30	39,40	1.182,00
410	SELANTE 2G ODONTOLÓGICO Marca: MAQUIRA	UN	20	10,00	200,00
411	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLÓGICO CX C/20 UND Marca: MAQUIRA	CX	40	15,80	632,00
412	SUGADOR DESCARTÁVEL PCTE C/ 40 UND Marca: MAX CLEAN/BIODONT	PCT	240	3,62	868,80
413	TACA DE BORRACHA Marca: MICRODONT	UN	40	1,16	46,40
418	VERNIZ COM FLUOR Marca: VARNAL/BIODINAMICA	UN	20	9,78	195,60
419	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092 Marca: MICRODONT	UN	20	1,01	20,20
423	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111 Marca: MICRODONT	UN	20	1,01	20,20
424	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2112 Marca: MICRODONT	UN	20	1,01	20,20
426	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2223 Marca: MICRODONT	UN	20	1,01	20,20
427	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018 Marca: MICRODONT	UN	20	1,01	20,20



430	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3227 Marca: UN	UN	20	1,01	20,20
	MICRODONT				
431	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3228 Marca: UN	UN	20	1,01	20,20
	MICRODONT				
432	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138 Marca: UN	UN	20	1,01	20,20
	MICRODONT				
433	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 Marca: KAVO	UN	20	4,35	87,00
434	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 5 Marca: KAVO	UN	20	4,35	87,00
436	AFASTADOR MINNESOTA Marca: LM	UN	90	6,67	600,30
	Total do Proponente				<b>59.228,41</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência da presente Ata será de doze meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. Pregão Presencial nº. 03/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

189 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2029 - Material de Consumo

202 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2050 - Material de Consumo



- 215 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2054 - Material de Consumo
- 216 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2054 - Material de Consumo
- 217 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2054 - Material de Consumo
- 237 - 3.3.90.30.01 – 10.302.0019.2051 - Material de Consumo

**2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**1.** O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.



- 2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
- 3.** A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
  - 3.1** Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
- 4.** A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
- 5.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 7.** Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
  - 8.1** A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
  - 8.2** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
  - 8.3** A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
- 9.** Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Boa Esperança do Sul, 05 de abril de 2017

Contratante:



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL  
FABIO LUIS DE SOUZA  
**Prefeito Municipal**

Detentor da Ata:

.....  
**UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP -**

CNPJ: 66.046.541/0001-69

NOME:

CPF:

CARGO:

Testemunhas:

-----  
NOME:  
CPF:

-----  
NOME:  
CPF:

Visto:

Departamento Jurídico